



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C.G.C. 13.719.646/0001-75

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 684

de

09 de Novembro de 1990.

"Proíbe a captura, transporte, comercialização de espécies de animais silvestres no Município de Itaberaba".

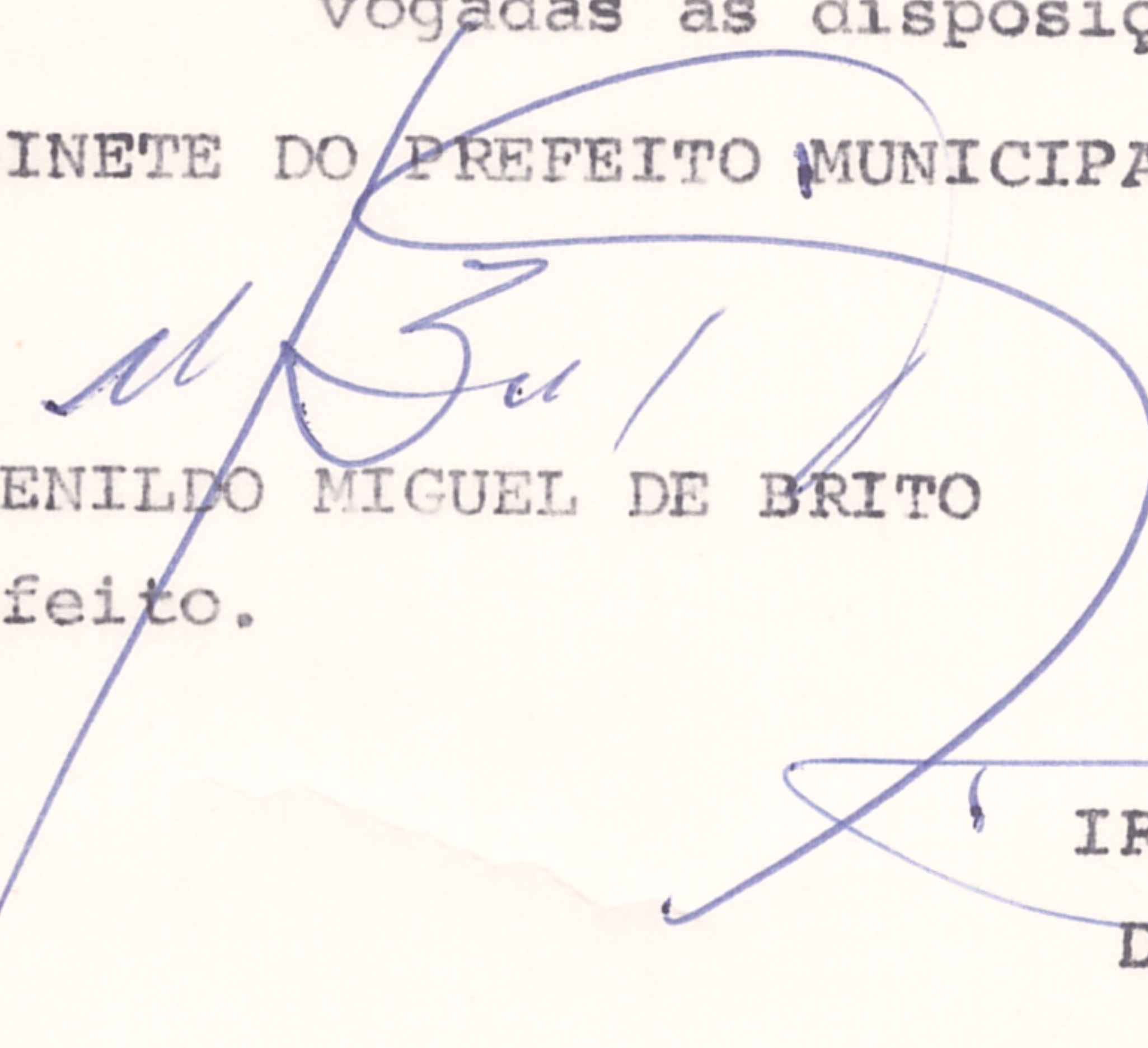
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido, em todo o Município de Itaberaba, a captura, comercialização de espécies de animais silvestres.

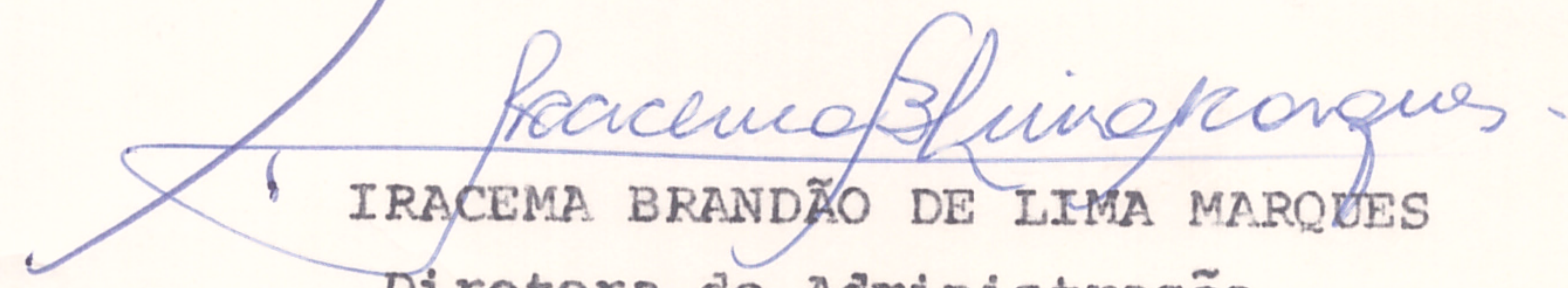
Art. 2º - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 09 de Novembro de 1990.

  
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO

Prefeito.

  
IRACEMA BRANDÃO DE LIMA MARQUES

Diretora de Administração.